



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA CGM Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Atualiza o Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.898/2020 e no Decreto Municipal nº 4.199/2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos entrou em vigor em 1.º de abril de 2021, restando revogada, desde 31 de dezembro de 2023 a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto nos arts. 22, XXVII e 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 4.657/1942, mormente a previsão contida em seu artigo 30;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as Instruções Normativas nº 001 – NLLC, 002 – NLLC, 003 - NLLC, 004 – NLLC, 005 - NLLC e 006 - NLLC que passam a compor o Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura de Lauro de Freitas-Ba, nos termos dos anexos desta Portaria.

Art.2º. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e seus órgãos, dar conhecimento das normas ora publicizadas a todos (as) os (as) servidores (as) e, em



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

conjunto com a Controladoria Geral do Município/E-Gov, prover ao corpo de Servidores (as) a devida capacitação na aplicação das referidas normas.

Art.3º. O (A) servidor (a) que deixar de observar os dispositivos contidos no Manual de Normas e Procedimentos será responsabilizado administrativamente pelos seus atos, sem prejuízo de outras sanções, conforme previsto no art. 136, e seguintes, da Lei Municipal nº 1.519/2013.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de janeiro de 2024.

Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.